Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Pró-Reitoria de Pesquisa

Edital N°. 002/2014 Natal, 28 de fevereiro de 2014

Distribuição de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFRN - Processo Seletivo 2014-2015

O Pró-Reitor de Pesquisa desta UFRN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de acordo com a RN-017/2006-CNPq, visando regulamentar os critérios para distribuição de Bolsas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, para o período 2014-2015.

1. Da conceituação e dos objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (**PIBIC**) tem suas diretrizes dispostas segundo a Resolução Normativa do CNPq ora vigente. Constitui-se em programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. Administrado diretamente pelas instituições de ensino superior participantes, destina-se ao aluno de graduação, servindo de incentivo à sua formação, privilegiando a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. No que se refere ao programa PIBIC nas Ações Afirmativas (**PIBIC-Af**), o objetivo central almejado é ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja em razão de discriminação direta, quer seja por resultado de um processo histórico a ser corrigido. Por sua vez, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIBITI**) tem por objeto estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. Os resultados esperados dos programas citados geram a produção e apresentação de um trabalho final, avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na pós-graduação. Objetiva-se com estes Programas contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa fomentando a sua sistematização e institucionalização. Na UFRN o gerenciamento do Programa é realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), com o assessoramento da Comissão de Pesquisa (**PIBIC, PIBIC-Af**) e Comissão de Inovação e Empreendedorismo (**PIBITI**), formadas por representantes de todos os Centros Acadêmicos.

2. Das bolsas disponíveis e da forma de concessão pela agência de fomento

As Instituições se cadastram no Programa mediante a apresentação de solicitação formal, segundo o calendário do CNPq e da UFRN. As bolsas de iniciação científica são concedidas anualmente, sob a forma de quotas às instituições de ensino e pesquisa e institutos e centros de pesquisa, observadas as áreas temáticas do CNPq (quotas CNPq). Adicionalmente, a UFRN disponibiliza certo número de bolsas que são financiadas com recursos próprios (quotas PROPESQ-REUNI em diferentes modalidades) e em quantidades definidas anualmente, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, cujo cronograma tem vigência anual de janeiro a dezembro. É objeto deste Edital a distribuição das bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (**PIBIC, PIBIC-Af) e** Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento e Inovação (**PIBITI**) entre os pesquisadores da UFRN.

3. Dos requisitos e compromissos do Bolsista PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI

3.1 Ser selecionado e indicado pelo professor orientador, contemplado com quota, conforme requisitos explicitados nesse edital.

3.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar bom rendimento acadêmico.

3.3 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.4 Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

3.5 Cadastrar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq e validar eletronicamente os dados cadastrais e o termo de aceitação emitido pelo CNPq, após a sua indicação pelo seu professor orientador no Programa PIBIC.

3.6 Entregar 1 (uma) cópia do histórico escolar completo, identidade e CPF, para o orientador, por ocasião da seleção e indicação do Bolsista.

3.7 Manter seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, endereços convencional e eletrônico (e-mail), e informar à PROPESQ os dados da agência bancária e da conta corrente (pessoa física).

3.8 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição.

3.9 Apresentar, após 06 (seis) meses de vigência da bolsa, relatório parcial de pesquisa, contendo resultados preliminares do trabalho desenvolvido. O conteúdo e formato do relatório devem obedecer aos padrões do formulário eletrônico disponibilizados no SIGAA.

3.10 Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposições orais e/ou painéis no Congresso de Iniciação Científica da UFRN e/ou outros eventos científicos, acompanhado de um relatório de pesquisa final com redação científica, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos. O conteúdo e formato do relatório final devem obedecer aos padrões do formulário eletrônico disponibilizados no SIGAA.

3.11 Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e ao seu orientador de IC nas publicações e trabalhos apresentados.

3.12 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3.13 Declarar formalmente sua anuência ao desligamento automático do bolsista do Programa de Iniciação Científica da UFRN em caso de constatação de não-cumprimento dos requisitos e compromissos mencionados nos itens acima referidos, ouvida a Comissão de Pesquisa PROPESQ-UFRN, o bolsista e o docente implicado.

3.14 Ter ingressado na UFRN utilizando os argumentos de inclusão no concurso vestibular para os candidatos às bolsas do **PIBIC-Af**.

4. Dos requisitos e compromissos do orientador

4.1 Estar com o currículo cadastrado e atualizado na plataforma LATTES do CNPq.

4.2 Possuir a titulação mínima de doutor com produção científica, tecnológica, filosófica, artístico-cultural ou de outra natureza acadêmica, ligada à pesquisa, publicada em veículos da área.

4.3 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, livros de resumos e demais atividades.

4.4 Participar, obrigatoriamente, do Congresso de Iniciação Científica da UFRN, atuando como

parecerista uma vez solicitado pela PROPESQ no processo de avaliação prévia dos resumos de trabalhos e nas apresentações dos estudantes por ocasião do Congresso de Iniciação Científica.

4.5 Estimular o bolsista a publicar trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação do mesmo.

4.6 Responsabilizar-se pela seleção dos estudantes para preenchimento da(s) quota(s) que lhe for(em) destinada(s), verificando se o(s) mesmo(s) atende(m) aos requisitos mencionados no item 3 desse edital.

4.7 Aceitar e respeitar o limite máximo estabelecido de 02 (duas) quotas de bolsas de iniciação científica de qualquer tipo por docente, aqui consideradas tanto quotas oriundas do presente edital como oriundas de outros editais de bolsas de iniciação científica.

4.8 Comunicar à PROPESQ qualquer alteração no projeto de referência ou no(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s).

4.9 Apresentar um plano de trabalho para cada aluno quando do registro inicial ou renovação do projeto de pesquisa e proceder à indicação do bolsista para preencher quotas sob sua responsabilidade.

4.10 Declarar formalmente sua anuência ao cancelamento da quota do docente em caso de constatação de não cumprimento dos requisitos e compromissos mencionados acima, ouvida a Comissão de Pesquisa Propesq-UFRN e o docente implicado.

Obs: a) O orientador deve ser professor do quadro permanente, estar em efetivo exercício de suas funções e atuar preferencialmente em regime de dedicação exclusiva; **b)** excepcionalmente, poderão ser concedidas quotas a professores que integrem o Programa de Professor Colaborador Voluntário (RESOLUÇÃO Nº 095/2006-CONSEPE, de 18 de julho de 2006), cujo plano de trabalho na UFRN contemple atividades de pesquisa, e que se enquadrem nas mesmas exigências feitas ao professor do quadro permanente; **c)** Preferencialmente espera-se do orientador estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq e com este cadastro atualizado no SIGAA, até o dia 04/04/2014.

5. Do processo seletivo para a distribuição de quotas de bolsas entre pesquisadores

5.1. O processo seletivo será realizado em caráter eliminatório e classificatório, levando-se em conta o Índice Final Classificatório (**IFC)** que corresponde à média ponderada do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (**IFCC**) e da nota do projeto (vide Anexo 1), atribuído a cada pesquisador candidato a orientador.

5.2 Na primeira fase do processo seletivo serão eliminados os candidatos que:

a) Não tenham solicitado a(s) quota(s) de bolsas dentro do prazo estabelecido no calendário deste Edital;
b) Não coordenem ou colaborem em projetos de pesquisa cadastrados na PROPESQ (ano de envio ou renovação 2013/2014) e aprovados pelos consultores a*d-hocs* ou comissão de pesquisa;
c) Não possuam o currículo cadastrado na Plataforma LATTES do CNPq;
d) Apresentem pendências com relação às atividades de pesquisa na UFRN (atraso no envio de relatórios de projetos, relatórios de plano de trabalho de orientando, parecer sobre

desempenho de orientando, não-atendimento não-justificado a convocação para atuar como parecerista no Congresso de Iniciação Científica (CIC) do ano anterior.

e) Sejam líderes de grupos não atualizados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil (Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq).

f) Obtiverem um Índice Final Classificatório (**IFC)** menor do que o percentil 25 da distribuição do IFC da UFRN. Este caso reflete a situação em que o pesquisador obteve um IFC inferior ao valor correspondente aos 25% de solicitantes com valores mais baixos. Em caráter excepcional, a ser aplicado se o número de bolsas disponíveis excederem o número de docentes com IFC maior ou igual ao percentil 25, o limite mínimo do IFC poderá ser alterado para um valor abaixo do percentil 25, a ser definido pela Comissão de Pesquisa;

g) Obtiverem nota abaixo de 5,0 (cinco) na avaliação, realizada por consultores externos e/ou comissão de pesquisa, no projeto vinculado à solicitação de quota(s) de bolsa(s).

5.3 O SIGAA estará disponível para preenchimento ou *download* do CV LATTES, para fins de pontuação a ser considerada para cálculo do **FPPI**, até 04 de abril de 2014. Para efeito de contagem de pontos desse edital serão consideradas apenas as informações validadas pelos docentes, e referentes aos anos de 2011, 2012 e 2013.

5.4 Na segunda fase, as quotas de bolsa serão distribuídas, uma a uma, entre os candidatos aprovados na primeira fase, classificados em ordem decrescente a partir do cálculo do Índice Final Classificatório (IFC) e que atendam aos demais requisitos deste edital.

5.5 Caso haja quotas remanescentes, serão distribuídas segundo uma nova classificação em ordem decrescente da seguinte forma:

5.5.1 Inicialmente, será concedida uma quota adicional para os bolsistas em produtividade do CNPq;

5.5.2 Em seguida, uma quota adicional para docentes membros de comissões formais da UFRN, como comissões de ética (animais humanos e não-humanos), comissões de pesquisa, pós-graduação e inovação e desenvolvimento), bem como docentes que no semestre anterior orientaram alunos vinculados ao Programa Jovens Talentos para a Ciência (Capes-UFRN).

5.5.3 Finalmente, uma quota adicional para pesquisadores que orientaram mais de um aluno de iniciação científica (aqui incluído(s) aluno(s) voluntário(s) registrado(s) na PROPESQ) no período correspondente à(s) última(s) quota(s), observando o IFC e que sejam professores do quadro permanente e com atividades de orientação em Programas de Pós-Graduação da UFRN, em nível de Doutorado e com orientação(ões) em andamento.

Observação: Professores que já possuem 02 (duas) quotas de IC de qualquer origem, tais como quota de balcão do CNPq, PROPESQ-REUNI, PRH da ANP ou em projetos isolados por editais, programas do MEC, MCT etc., não poderão receber quotas suplementares remanescentes, a não ser unicamente no caso de quota de bolsa PIBIC-Af, que poderá representar terceira cota supranumerária.

5.6 As listagens terão efeito classificatório virtual, pois a distribuição real dependerá do número de bolsas efetivamente concedido pelo CNPq. Entretanto, a relação virtual será rigorosamente usada para fins de implementação da distribuição real.

5.7 Na distribuição real, nenhum pesquisador será contemplado com mais de duas quotas (somadas as modalidades CNPq e outras), exceto no caso previsto pela observação do item 5.5.3. acima.

5.8 O resultado final só será divulgado após confirmação oficial do CNPq com relação ao número de bolsas concedidas, na data estipulada pelo Calendário Propesq-2014. Cada pesquisador terá acesso ao resultado final do edital por meio do SIGAA

6.0 Dos critérios de desempate

Nos casos de empate terão prioridade, nesta ordem:

6.1 Pesquisadores com projetos apoiados por agências de fomento externas à UFRN (devidamente documentados na UFRN).

6.2 Pesquisadores que se enquadrem no que estabelece o item 5.5.2. acima.

6.3 Pesquisadores que possuam as maiores notas na avaliação dos Projetos.

6.4 Pesquisadores que já possuam alunos voluntários registrados na PROPESQ.

7. Das quotas para alunos Voluntários IC

Cada docente-orientador poderá engajar até 05 (cinco) graduandos em iniciação científica, contando-se o limite de 02 (duas) cotas de bolsa IC ou ITI (com a ressalva da Observação no item 5.5.3. acima) e mais 03 (três) voluntários IC ou ITI, ou uma cota de bolsa e quatro quotas de voluntários, ou qualquer outra combinação que não ultrapasse o limite acima aludido. A sistemática de engajamento de alunos voluntários IC obedece às seguintes diretrizes, estabelecidas pela Comissão de Pesquisa PROPESQ:

7.1. O engajamento de alunos-voluntários demanda planos de trabalho específicos (destinados a VOLUNTÁRIOS) a serem submetidos e aprovados de forma semelhante àquela estabelecida para as quotas de bolsas.

7.2. As demandas de voluntários vinculam-se ao mesmo edital que regula a oferta de cotas de bolsas, não havendo edital específico para voluntários.

7.3. O discente-voluntário IC está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos do bolsista IC, EXCETO a recepção do valor pecuniário referente à bolsa. Dentre os compromissos, ressaltam-se a obrigação de apresentação dos relatórios parcial e final e apresentação de trabalho por ocasião do congresso anual de iniciação científica (CIC).

8. Da indicação dos bolsistas

Todos os bolsistas deverão ser indicados entre 01/08/2014 a 06/08/2014, sob pena de não-percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa. ATENÇÃO: a não-indicação de discente(s) para a(s) quota(s) recebidas até no máximo 31 (trinta e um) de agosto de 2014 implicará na perda da(s) quota(s) por parte do docente inicialmente beneficiado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao docente por parte da Propesq.

9. Da responsabilidade de acompanhamento da seleção

O processo de seleção será acompanhado pelo Comitê Externo, representativo do CNPq, constituído de pelo menos 3 membros pesquisadores da categoria I do CNPq. Considerando que os projetos de pesquisa da UFRN, na sua maioria, são avaliados por consultores *ad-hocs* externos, o Comitê se dedicará à avaliação de projetos ainda não avaliados. O Comitê Externo possui autonomia para reavaliar qualquer projeto de pesquisa que julgue necessário.

10. Datas importantes:

- **03/03 a 04/04/2014** - Período de renovação e envio de novos projetos e planos de trabalho que poderão concorrer a bolsas, eletronicamente no SIGAA

- **04/04/2014** - Último dia para cadastrar e atualizar dados dos Grupos de Pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq.
- **04/04/2014** - Último dia para atualização da produção acadêmica no SIGAA no endereço **http://www.sigaa.ufrn.br**
- **16/06/2014** - Divulgação eletrônica do FPPI/ IFC na página do pesquisador no SIGAA.
- **04/072014** - Resultado preliminar, distribuição virtual de quotas, na página do pesquisador.
- **07/07/2014 a 11/07/2014** - Prazo para apresentação de recursos ao resultado da distribuição.
- **18/07/2014** - Divulgação do resultado final com distribuição definitiva de quotas,na página do pesquisador.
- **01/08 a 06/08/2014** - Período de indicação eletrônica de bolsistas pelos orientadores, através do SigaA – Menu Docente.

11. Dos casos omissos

Os casos omissos neste Edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão de Pesquisa ou da Comissão de Inovação e Empreendedorismo da PROPESQ, conforme o caso.

Natal, 28 de fevereiro de 2014

Prof. Valter José Fernandes Junior
Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN

Anexo 1: Sobre os índices classificatórios

1. FPPI

O Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (**FPPI**) visa estabelecer um parâmetro quantitativo de avaliação da produtividade do Pesquisador (medido em relação aos seus pares). Supondo que o IPI seja normalmente distribuído, o FPPI corresponde à probabilidade acumulada até o valor individual padronizado do pesquisador, multiplicado por 10 e é calculado pela expressão:

$$FPPIFPPI = P \cdot P\left[ZZ \leq \frac{IPIIPI - IPI_{médio}}{IPI_{desvio}IPI_{Desvio}}\right] \cdot 10$$

onde:

IPI: Índice de produtividade individual do pesquisador, supondo de distribuição normal, o qual será calculado a partir:

1. da produção científica do pesquisador (conforme Anexo 2), correspondente aos Grupos I (Produção técnico-científica) e III (Produção artística) cadastrada no SIGAA nos três últimos anos (**2011, 2012, 2013**) e pontuada de acordo com o referido Anexo;
2. das demais atividades listadas no Grupo II, cadastradas no SIGAA no último ano (**2013**) e pontuada de acordo com o referido Anexo.

IPImédio: Média aritmética dos IPI de todos os professores pesquisadores do Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, onde o pesquisador está vinculado.

IPIdesvio: Desvio-padrão dos IPI de todos os professores pesquisadores do Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, onde o pesquisador está vinculado.

OBS: Todos os fatores acima serão baseados na produção acadêmica registrada no SIGAA (2011, 2012 e 2013); em alguns itens, são definidos tetos máximos de pontuação, conforme consta no anexo 2 deste edital.

2. Nota do Projeto Padronizada

Supondo que a nota do Projeto (NP) atribuída pelo consultor de cada Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada seja normalmente distribuída, a nota padronizada (NPad) corresponde à probabilidade acumulada até o valor individual padronizado do pesquisador, multiplicado por 10 e é calculado pela expressão:

$$NPadNPad = P \cdot P\left[ZZ \leq \frac{NPNP - NPI_{médio}}{NP_{desvio}NP_{Desvio}}\right] \cdot 10$$

onde:

NP: Nota do projeto atribuída pelo(s) consultor(es):

NPmédio: Média aritmética das notas dos projetos de todos os professores pesquisadores do mesmo Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

NPdesvio: Desvio-padrão das notas dos projetos de todos os professores pesquisadores do mesmo Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

3. IFC

O Índice Final Classificatório (IFC) corresponde a média ponderada do FPPI, que terá peso 7 (sete), e da nota padronizada ao projeto, que terá peso 3 (três).

Então,

$$IFCIFC = \frac{(FPPI \cdot 8 + NPad \cdot 2)}{10}$$

Observação: Para os projetos renovados, os externos recebem pontuação máxima (10) enquanto para os internos será repetida a nota obtida na avaliação do ano da sua aprovação.

Anexo 2- Quadro contendo os grupos de atividades a serem pontuados e contabilizados para a obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI)

Item			Pontuação
Grupo I – Produção técnico-científica			
Artigo completo em periódico	Indexado	Nacional	30
		Internacional	50
Anais de eventos	Resumo	Local (teto = 2)	2
		Regional (teto = 2)	2
		Nacional (teto = 3)	3
		Internacional (teto = 3)	4
	Resumo expandido	Local (teto = 3)	2
		Regional (teto = 3)	4
		Nacional (teto = 4)	6
		Internacional (teto = 4)	8
	Trabalho completo	Local (teto = 3)	4
		Regional (teto = 4)	8
		Nacional (teto = 5)	12
		Internacional (teto = 5)	16
	Palestras como convidado em eventos	Local (teto = 2)	2
		Regional (teto = 2)	2
		Nacional (teto = 3)	3
		Internacional (teto = 3)	4
Livro com ISBN	Nacional		40
	Internacional		60
Capítulo de livro com ISBN	Nacional (teto = 2 por livro)		20
	Internacional (teto = 3 por livro)		30
Capítulo em livro com ISBN organizado pelo autor	Nacional (teto = 2 por livro)		18
Capítulo em livro com ISBN organizado pelo autor	Internacional (teto = 3 por livro)		28
	GRUPO II – Demais atividades		

Carga horária de 4 créditos na graduação		10
Carga horária acima de 4 créditos na graduação		15
01 componente curricular ministrado na pós-graduação stricto sensu		05
Mais de 01 componente curricular ministrado na pós-graduação stricto sensu		10

Supervisão/orientação em andamento (apenas para a atividade)	Pós-doutorado Doutorado Mestrado	08 10 05
Co-supervisão/Co-orientação em andamento (apenas para a atividade)	Doutorado Mestrado	5 3
Supervisão/Orientação concluída		
	Pós-Doutorado	15
	Doutorado	20
	Mestrado	10
	Especialização (teto = 3)	5
	Monografia (teto = 3)	3
	Iniciação científica (teto=3)	3
	Extensão e monitoria (teto=2)	2
Co-supervisão/Co-orientação concluída (apenas para a atividade)	Doutorado Mestrado	10 5
Relatório finalizado	Como coordenador (teto = 3)	5
	Como colaborador (teto = 3)	2
Coordenação de Grupo de Pesquisa (teto = 10 por ano)		1 ponto por mês
Coordenação de projeto financiado por órgão ou agência de fomento externo (excluídas prestações de serviço), já concluído. Colaborador		10 5
Patentes registradas		50
Registro de software desenvolvido		30
Edição/organização livro	Nacional	10
	Internacional	20
Membro de conselho editorial	Nacional	5
	Internacional	10
Parecerista	Nacional (teto= 3 pareceres)	3
	Internacional (teto= 3 pareceres)	6
Prêmios	Nacional	5
	Internacional	10
Participação em Comitês Científicos (FINEP, CNPq, CAPES, Pró-reitorias,		50

Comitês de ética em pesquisa e Comissões Permanentes da UFRN).			
GRUPO III Produção de obras artísticas publicadas sem limite de pontuação ou participantes em amostras/eventos oficiais (tetos indicados)			
	Coreográfica	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	20
		Internacional (teto= 4)	30
	Literária	Local/regional (teto=2)	6

		Nacional (teto= 4)	20
		Internacional (teto= 4)	30
	Musical	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	20
		Internacional (teto= 4)	30
	Teatral	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	20
		Internacional (teto= 4)	30
	Cinema	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	20
		Internacional (teto= 4)	30
	TV/Vídeo (teto = 2)	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	20
		Internacional (teto= 4)	30

		Local/regional (teto=2)	6
	Desenho (teto = 2)	Nacional (teto= 4)	10
		Internacional (teto= 4)	15
	Escultura (teto = 2)	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	10
		Internacional (teto= 4)	15
	Fotografia (teto = 2)	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	10
		Internacional (teto= 4)	15
	Gravura (teto = 2)	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	10
		Internacional (teto= 4)	15

	Pintura (teto = 2)	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	10
		Internacional (teto= 4)	15
	Instalação (teto = 2)	Local/regional (teto=2)	6
		Nacional (teto= 4)	10
		Internacional (teto= 4)	15
Composição musical	Nacional (teto = 4)		10
	Internacional (teto= 4)		15